



LEI N.º 10.328, DE 08 DE MAIO DE 2025

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA MUNICIPAL DA CRIATIVIDADE, INOVAÇÃO E ECONOMIA CRIATIVA**” (21 de abril).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 15 de abril de 2025, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. Fica instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, o ‘Dia Municipal da Criatividade, Inovação e Economia Criativa’, a ser celebrado anualmente no dia 21 de abril, com o objetivo de fomentar a criatividade, a inovação e a economia criativa em diversas áreas do conhecimento e atuação, promovendo ações como palestras, oficinas, eventos e atividades gratuitas abertas ao público, além de incentivar a inclusão produtiva de empreendedores, gestores e trabalhadores da cultura para geração de renda, com a participação ativa da população em iniciativas que impulsionem o desenvolvimento humano e o progresso social.

Parágrafo único. Os eventos relacionados à Semana da Criatividade, Inovação e Economia Criativa poderão ser realizados em qualquer outra data do mês de abril, caso haja inviabilidade na semana que compreende o dia 21 de abril.

Art. 2º. O Município de Jundiaí poderá estabelecer parcerias com instituições de ensino, organizações da sociedade civil, empresas, startups, entidades culturais e demais agentes interessados na promoção de iniciativas relacionadas ao evento.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei, definindo diretrizes e mecanismos para a implementação das atividades e para o envolvimento da sociedade civil no evento.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP
(Lei nº 10.328/2025 – fls. 2)

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO
MARTINELLI:356121
89893

Assinado de forma digital por
GUSTAVO
MARTINELLI:35612189893
Dados: 2025.05.09 17:40:14 -03'00'

GUSTAVO MARTINELLI

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



Documento assinado digitalmente
FABIO NADAL PEDRO
Data: 09/05/2025 16:11:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FÁBIO NADAL PEDRO

Gestor da Unidade da Casa Civil